

Cariacica, 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

AO PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PROCESSO N. 011383/2024

IMPUGNACAO DO ATO CONVOCATORIO

A Empresa BH NUTRI LTDA, sediada na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 22, andar 2, Bairro Expedito, Cariacica/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.498.896/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 083.812.90-3, vem por meio deste, requer a Impugnação do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 059/2024 cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, DOCES, ETC.), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE), NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS VINCULADOS, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E SUAS AÇÕES E AOS ALUNOS ATLETAS DOS PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER conforme segue.

Com base na análise minuciosa do Edital e seus anexos, para fins de participação no presente certame, foram constatadas descrições incompletas e/ou itens inexistentes, bem como a insinuação de item direcionado para uma específica marca ou fornecedor, observa-se também que os valores estimados não estão atualizados ao mercado atual, os quais visivelmente foram realizados de qualquer maneira, sem nenhuma base real, tornando os itens inexequíveis.

Tais fatos implicam diretamente no âmbito geral do Processo Licitatório, interferindo diretamente no princípio da igualdade e isonomia o qual regem as Leis de licitações em nosso país.

Conforme verificamos alguns itens como: arroz, feijao, farinha de trigo, vinagre de maça, entre outros estao abaixo do custo atual de mercado.

O item 02 do lote 04 – “Biscoito água e sal sem lactose embalagem de 400g” nao existe atualmente no mercado, ou se existe nao é de conhecimento amplo podendo está se direcionando para uma única empresa confrontando dessa maneira o principio da igualdade.

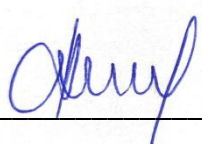
Por último, o item 08 do lote 12 – “Batata pré frita – pct 400 gramas” tal item está com a descrição extremamente incompleta, podendo o mesmo ser entendido de várias maneiras como por exemplo ser comparado ao item anterior (batata palha) o qual também é um item pré frito ou uma batata embalada de forma industrializada (gênero seco) ou até mesmo batata congelada para fritura, bem como diversos outros tipos de BATATA PRE FRITA, causando assim um erro gravíssimo no edital, podendo ser entendido de várias formas prejudicando o cumprimento fiel do contrato e abrindo margem para a empresa arrematante entregar os itens qualquer forma possível existente no mercado.

Nesse âmbito, conclui-se que para maior clareza e legalidade dentro do processo, tendo como base os princípios da isonomia, legalidade e economicidade solicita-se a providencias na finalidade de se obter um Registro de Preços dentro do que rege a Lei.

Desde já agradecemos, acreditando na honestidade e legalidade que rege este órgão, aguardamos providencias.

Por ser a expressão da verdade, eu, Hélia Moreira Coelho Patrocínio, Carteira de Identidade nº 1.320.208 e CPF: 100.923.917-10, representante legal desta licitante participante, firmo o presente para todos os fins de direito.

Atenciosamente,


Documento assinado digitalmente
gov.br HELIA MOREIRA COELHO PATROCINIO
Data: 04/02/2025 07:50:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

43.498.896/0001-93
BH NUTRI LTDA
Rua Pres. Wenceslau Braz, 22 - Andar 2
Bairro Expedito - Cariacica - ES
CEP 29.151-758
I.E. 083.812.90-3